

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – ASSUNTOS JURÍDICOS  
ATO NORMATIVO Nº 583-PGJ, DE 02 DE ABRIL DE 2009  
(PT. Nº 39.060/09)***Vide [Texto Compilado](#)***Fixa o valor da bolsa mensal devida aos estagiários credenciados no Ministério Público.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.083, de 17 de dezembro de 2008, e

**Considerando** as recentes inovações legislativas que estabeleceram a possibilidade de prorrogação do período de credenciamento dos que estagiam no Ministério Público do Estado de São Paulo;

**Considerando** a necessidade de valorização do valor correspondente à bolsa mensal, destinada que é para a ajuda de custo, auxílio transporte e alimentação;

**Considerando**, por fim, as disponibilidades orçamentárias do presente exercício, que condicionam e limitam a prerrogativa de definição do valor atribuído à bolsa mensal;

**RESOLVE** editar o seguinte Ato:

**Art. 1º** – Fica fixada em R\$ 600,00 (seiscentos reais) a bolsa mensal devida aos estagiários do Ministério Público (art. 88, “caput”, da Lei Compl. nº 734/93).

**Art. 2º** - Fica fixada em R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) a bolsa mensal devida aos estagiários do Ministério Público em regime de prorrogação (art. 76, parágrafo único, e art. 88, § 2º, da Lei Compl. nº 734/93).

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de maio de 2009.

São Paulo, 02 de abril de 2009.

**FERNANDO GRELLA VIEIRA**

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, p.69, de 3 de abril de 2009.*